



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0268.5/2022

“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Orleans.”

Autora: Deputada Ada Faraco De Luca

Relator: Deputado Nilso Berlanda

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0268.5/2022, de autoria da Deputada Ada Faraco De Luca, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Orleans.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 27 de julho de 2022 e, na sequência, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), na qual, por unanimidade, aprovou-se o Relatório e Voto do Relator, o Deputado José Milton Scheffer, que, tendo verificado o cumprimento dos requisitos legais atinentes à espécie, manifestou-se pela **admissibilidade** da matéria.

Ato contínuo, aportou a matéria nesta Comissão de Saúde, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.

II – VOTO

Com fulcro no disposto nos arts. 79, 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Saúde analisar as proposições



sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade.

Pois bem. Tendo sido superada, nos termos dos arts. 146¹, inciso I, e 149², parágrafo único, a análise da juridicidade e legalidade da matéria (competência atinente à CCJ), entendo que o título de utilidade pública estadual, a ser concedido à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Orleans, é convergente com o interesse público, uma vez que a entidade tem por objetivos a excelência no atendimento às pessoas acometidas pelo câncer, bem como a divulgação e orientação quanto à prevenção dessa doença, visando, sobretudo, ao acolhimento humanizado e à melhoria da qualidade de vida dos pacientes de todas as idades, sejam homens, mulheres, crianças, adolescentes e/ou idosos.

Todavia, entendo imprescindível a apresentação de Emenda Substitutiva Global, de modo a retificar a redação da proposta de lei, adequando-a ao padrão de praxe utilizado para a elaboração de matérias análogas neste Parlamento.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, ambos do Rialesc, conduzo voto, no âmbito desta Comissão de Saúde, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0268.5/2022, nos termos da Emenda Substitutiva Global** ora anexada.

Sala das Comissões,

Deputado Nilso Berlanda
Relator

¹ Art. 146. No desenvolvimento de seus trabalhos, as Comissões observarão as seguintes normas:
I – cada Comissão deverá se pronunciar exclusivamente sobre a matéria de sua competência prevista neste Regimento;

[...]

² Art. 149. Parecer é o pronunciamento de Comissão sobre matéria sujeita à sua apreciação.
Parágrafo único. A Comissão que tiver de apresentar parecer sobre proposições, mensagens e demais assuntos submetidos à sua apreciação se cingirá à matéria de sua exclusiva competência, quer se trate de proposição principal, acessória ou de matéria ainda não formulada em proposição.



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0268.5/2022

O Projeto de Lei nº 0268.5/2022 passa a ter a seguinte redação:

“Projeto de Lei nº 0268.5/2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Orleans.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Orleans, com sede no Município de Orleans.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Comissões,

Deputado Nilso Berlanda



“ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

‘ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

ORLEANS	LEIS
.....	
Rede Feminina de Combate ao Câncer de Orleans	
.....	

” (NR)

Sala das Comissões,

Deputado Nilso Berlanda